



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
[_i9se@tre-se.jus.br_](mailto:i9se@tre-se.jus.br)

EDITAL 1082/2022 - I9SE

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e o Excelentíssimo Senhor **Juiz-Membro MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 28, XXXIV, e 53 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aprovado pela [Resolução 187/2016](#), e pelo art. 1º, III, do Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe, aprovado pela [Resolução 5/2019](#);

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Institui-se o Prêmio Mesária(o) Destaque e o Concurso "Ser Mesária(o) é...", no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Art. 2º Quanto ao Prêmio Mesária(o) Destaque, caberá a cada Juízo Eleitoral indicar, até 7/10/2022 (ou, se houver segundo turno, até 7/11/2022), para o e-mail i9se@tre-se.jus.br, o nome completo, o número do título eleitoral e a seção eleitoral de atuação de um(a) mesária(o) atuante em sua respectiva Zona Eleitoral nas Eleições 2022, para receber o Prêmio Mesária(o) Destaque.

Art. 3º Quanto ao Concurso "Ser Mesária(o) é..." seu julgamento observará o seguinte regulamento:

I - Do Objeto:

Serão premiadas 3 (três) frases e 3 (três) vídeos por meio das(os) quais as(os) mesárias(os) expressem sua satisfação em contribuir para a realização das Eleições.

II - Da Divulgação:

Este regulamento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e divulgado pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) no site do Tribunal na internet e nos perfis do Tribunal nas redes sociais digitais e por cada Cartório Eleitoral junto às(aos) mesárias(os) de sua respectiva Zona Eleitoral.

III - Da Participação:

a) Poderão participar mesárias(os) atuantes nas Eleições 2022.

b) Cada mesária(o) poderá participar em apenas uma das categorias, isto é, com uma frase ou um vídeo.

c) A inscrição dar-se-á com o envio 1 (uma) frase ou 1 (um) vídeo, de 3/10/2022 a 10/10/2022, para o WhatsApp 79-3209-8868, seguida(o) dos seguintes dados: nome completo, título eleitoral, Zona Eleitoral e Município de atuação como mesária(o).

d) Ao realizar sua inscrição, a(o) mesária(o) e eventuais outras(os) participantes do vídeo autorizam a Justiça Eleitoral a usar sua imagem e exibir sua frase ou seu vídeo em quaisquer veículos e meios de comunicação hoje existente ou disponíveis no futuro.

IV - Do Julgamento:

- a) Tão logo encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora encaminhará as frases e os vídeos para a Comissão Julgadora, a qual, até 17/10/2022, apresentará o resultado do julgamento.
- b) O julgamento observará os critérios de clareza, criatividade, expressividade, originalidade e sensibilidade, atribuindo-se a escala de 0 (zero) a 2 (dois) pontos para cada um dos critérios e o total de até 10 (dez) pontos para cada frase ou vídeo.
- c) A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não cabendo alteração do resultado do julgamento.
- d) O resultado do julgamento será divulgado no site do Tribunal na internet e nos perfis do Tribunal nas redes sociais digitais, com os nomes, a imagem e as frases ou os vídeos das(os) vencedoras(es) do Concurso "Ser Mesária(o) é...".

V - Da Premiação:

As(Os) mesárias(os) autoras(es) das 3 (três) frases e dos 3 (três) vídeos que obtiverem a maior pontuação receberão premiação e terão suas frases ou vídeos divulgados no site do Tribunal na internet e nos perfis do Tribunal nas redes sociais digitais.

Art. 4º A cerimônia de entrega do Prêmio Mesária(o) Destaque e da premiação do Concurso "Ser Mesária(o) é..." ocorrerá em 21/11/2022, no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco, no Fórum Gilberto Amado, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, podendo cada Juiz(íza) fazê-lo no Cartório ou no Fórum de sua respectiva Zona Eleitoral.

Parágrafo único. As(Os) mesárias(os) indicadas(os) para o Prêmio Mesária(o) Destaque e as(os) vencedoras(es) do Concurso "Ser Mesária(o) é..." terão seus nomes e sua imagem (e, no caso do concurso, também as frases e os vídeos) divulgados no site do Tribunal na internet e nos perfis do Tribunal nas redes sociais digitais.

Art. 5º Caberá à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, em comum acordo como a Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe, a análise e a solução de questões atinentes ao presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 28/09/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, Jui(íza) - Membro**, em 29/09/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1257742** e o código CRC **BF01863B**.